



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## L E I Nº 670/93/7

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER; MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO PERDIDO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas das pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **A-PROVOU E Ele SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a **Fundo Perdido**, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar, com a Secretaria de Planejamento e Gestão Coordenadoria de Integração Regional, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento, ou Reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados àquela obras pela Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido - convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se-ão às obras de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica no Conjunto Habitacional **CANDEIAS**.

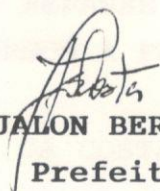


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

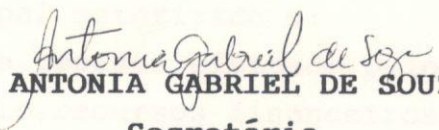
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI; 20 de AGOSTO DE 1.993.

  
**JALON BERNARDO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura em da -  
ta supra.

  
**ANTONIA GABRIEL DE SOUZA**  
Secretária